LEI DE Nº. 1.195, DE 09 DE MAIO DE 1984.

CRIA O GRUPO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Anápolis, autorizada a criar o Grupo Municipal de Teatro, subordinado à Fundação Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 2º. Os integrantes do Grupo Municipal de Teatro serão selecionados em concurso público e perceberão, a título de remuneração mensal um (01) salário mínimo regional.

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal de Anápolis autorizada a expedir normas, regulamentando o funcionamento, estrutura, fins e duração do Grupo Municipal de Teatro.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 09 de maio de 1984.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO